

**Boletim Informativo do CEPA ♦ Edição de Junho de 2010 ♦ Número 33 ♦  
Publicação da Direcção dos Serviços de Economia de Macau**

**Índice:**

- 1. Assinatura do Suplemento VII ao CEPA entre o Interior da China e Macau**
- 2. Reunião anual entre os Serviços Gerais da Alfândega e a Direcção dos Serviços de Economia (DSE) sobre o comércio de mercadorias no âmbito do CEPA**
- 3. Actividades de divulgação da implementação do Acordo CEPA, em Macau e no Interior da China, desenvolvidas pelo Ministério do Comércio e pela DSE**
- 4. “*Dynamic Macao Business and Trade Fair*” decorrida na cidade de Zhengzhou, província de Henan**
- 5. Seminário sobre “Como Proteger as Marcas no Interior da China pelas Empresas de Macau” proferido pelos oradores peritos do Interior da China, convidados pela DSE**

**Nota do Editor:**

Foi assinado, formalmente, em finais de Maio, o Suplemento VII ao CEPA que promove a maior cooperação entre o Interior da China e Macau, em vários aspectos. No domínio do comércio de serviços, vai ser alargado o âmbito de 11 sectores de serviços existentes procede-se, igualmente, ao aditamento de mais 2 sectores de serviços, perfazendo um total de 43 sectores de serviços liberalizados. Em relação à facilitação do comércio e investimento, o Interior da China e Macau acordaram em acrescentar a área de “cooperação em matéria de educação”, perfazendo um total de 10 áreas de cooperação. A partir de 1 de Julho, mais um item a acrescentar à lista de mercadorias com isenção de direitos aduaneiros, perfazendo um total de 1210 códigos tarifários, cujos critérios de origem foram definidos, inerentes às mercadorias que beneficiarão de isenção de direitos aduaneiros ao entrar no mercado chinês. Para fortalecer a consciência sobre a protecção da propriedade intelectual, bem como aumentar os conhecimentos das empresas locais em relação às formalidades para o registo de marcas no Interior da China e às medidas da defesa do direito de uso exclusivo das marcas, a Direcção dos Serviços de Economia organizou, em Macau, o Seminário sobre “Como Proteger as Marcas no Interior da China pelas Empresas de Macau”, para qual foram convidados, como oradores, e peritos autoridades da Direcção Geral da Administração Industrial e Comercial do Interior da China.

## 1. Assinatura do Suplemento VII ao CEPA entre o Interior da China e Macau

A cerimónia de assinatura do Suplemento VII ao Acordo e do seu anexo teve lugar, em 28 de Maio, na sede do Governo da RAEM. O Vice-Ministro do Comércio, Jiang Zengwei e o Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen, em representação das duas partes, assinaram o Suplemento VII ao Acordo, na presença dos senhores Chui Sai On, Chefe do Executivo, Bai Zhijian, Director do Gabinete de Ligação do Governo Central na RAEM, Zhou Bo, Subdirector do Gabinete para os Assuntos de Hong Kong e Macau do Conselho de Estado, Song Yanbin, Comissário-Adjunto do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Choi Lai Hang, Director-Geral dos Serviços de Alfândega.

O novo Suplemento contempla duas áreas, o comércio de serviços e a facilitação do comércio e investimento.



Cerimónia da assinatura do Suplemento VII ao Acordo, com a presença do Chefe do Executivo, Chui Sai On, e dos convidados

Na área do comércio de serviços, a partir de 1 de Janeiro de 2011, o Interior da China alarga o âmbito de 11 sectores de serviços que actualmente se encontram liberalizados, incluindo serviços de construção, serviços médicos, audiovisual, distribuição, actividade bancária, serviços sociais, turismo, actividades recreativas e culturais, transporte aéreo, exame de habilitações profissionais e constituição de estabelecimentos industriais e comerciais em nome individual. Procede-se,

igualmente, ao aditamento de 2 sectores de serviços, testes e análises técnicas e testes de carga, bem como *design* especializado, perfazendo um total de 43 sectores de serviços liberalizados.

Em relação à facilitação do comércio e investimento, o Interior da China e Macau acordaram em acrescentar a área de “cooperação em matéria de educação”, perfazendo um total de 10 áreas de cooperação. Entre estas, na área de cooperação industrial, para além das indústrias existentes da medicina tradicional chinesa e de convenções e exposições, são acrescentadas as indústrias cultural, da protecção ambiental e das tecnologias criativas, assim como, são estipulados os correspondentes métodos e conteúdos de cooperação, perfazendo um total de 5 ramos de cooperação industrial, de modo a gerar condições favoráveis ao desenvolvimento das respectivas indústrias, bem como conseguir complementar-se e ajudar-se mutuamente com as políticas de desenvolvimento económico e do desenvolvimento industrial de Macau. Além

disso, as duas partes vão reforçar a cooperação na indústria de convenções e exposições, visando promover o desenvolvimento desta indústria. No futuro, a pedido do governo da RAEM e com a concordância dos departamentos nacionais competentes, as respectivas repartições do Interior da China facilitarão, aos participantes do Interior da China, o processamento de documentos e vistos para efeitos de entrada e saída de Macau, de forma a facultar a participação das empresas, ou participantes, do Interior da China em convenções e exposições a realizar em Macau.

**Síntese das principais medidas de liberalização aplicadas a diversos sectores de serviços:**

Sector de Serviços	Pontos principais do Suplemento VII ao Acordo
Construção	<ul style="list-style-type: none"> <li>• É permitido aos profissionais de Macau que tenham adquirido no Interior da China a qualificação de arquitectos registados de classe I, ou de engenheiros de estruturas registados de classe I, associarem-se para estabelecer no Interior da China escritórios de arquitectura e engenharia, nos termos dos correspondentes critérios de qualificação.</li> <li>• Deixa de haver limite, nas empresas em regime de associação supracitadas, para a proporcionalidade do número de associados de Macau e do Interior da China, para a percentagem do capital social detido, bem como para o tempo de residência no Interior da China pelos associados de Macau.</li> </ul>
Serviços Médicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• É permitido aos prestadores de serviços de Macau estabelecer, nos Municípios de Xangai e Chongqing, nas Províncias de Guangdong, Fujian e Hainão, hospitais sob a forma de empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios.</li> <li>• Não há restrições quanto ao valor total do investimento para o estabelecimento na Província de Guangdong por prestadores de serviços de Macau, de hospitais, quer estes sejam sob a forma de empresas de capitais mistos, ou em parceria.</li> <li>• Os hospitais sob a forma de empresas de capitais mistos ou em parceria, estabelecidos nos Municípios de Xangai e Chongqing, nas Províncias de Guangdong, Fujian e Hainão, por prestadores de serviços de Macau, não estão sujeitos a quaisquer restrições em relação à percentagem do capital detido, quer pela parte do Interior da China, quer pela parte de Macau.</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• É permitido aos profissionais de saúde legais de Macau, exercer a actividade no Interior da China por curtos períodos de tempo. É de três anos o limite máximo deste período. Para prolongar o período de exercício, os mesmos podem requerer novos pedidos de exercício de actividade de curto prazo.</li> <li>• O processo de apreciação e autorização para a constituição, por prestadores de serviços de Macau, na Província de Guangdong, de instituições médicas sob a forma de empresas de capitais mistos ou em parceria, é da competência das autoridades provinciais da administração de saúde de Guangdong.</li> <li>• É permitido aos prestadores de serviços de Macau estabelecer, na Província de Guangdong, casas de repouso, sob a forma de empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios, de capitais mistos, ou em parceria, para a prestação de serviços médicos.</li> </ul>
<p>Testes e Análises Técnicas e Testes de Carga (Novos Compromissos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• É permitido às instituições de inspeção de Macau, desde que sejam reconhecidas por entidades competentes designadas pelo Governo da RAEM e que tenham capacidade para inspeccionar os produtos sujeitos ao CCC, desenvolver cooperação, na área do Sistema de Certificação Compulsiva de Produtos da China (CCC), com instituições designadas pelo Interior da China. A cooperação referida tem o objectivo de efectuar as tarefas de inspeção CCC a determinados produtos, a título experimental, constantes do catálogo do CCC e que tenham passado por qualquer transformação em Macau (isto é, o estabelecimento de transformação dos produtos situa-se na fronteira de Macau). O processo concreto de cooperação será conduzido de acordo com o disposto nas «Regras relativas à Certificação e Acreditação da República Popular da China».</li> </ul>
<p>Design Especializado (Novos Compromissos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• É permitido aos prestadores de serviços de Macau prestar no Interior da China serviços de <i>design</i> especializado, sob a forma de empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios.</li> </ul>

<p>Audiovisual</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• É permitido aos prestadores de serviços de Macau constituir no Interior da China empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios, de capitais mistos ou em parceria, para exercer a actividade de produção de videogramas e fonogramas.</li> <li>• É permitido aos residentes permanentes de Macau de nacionalidade chinesa requerer no Interior da China a «Licença para a Exploração de Videogramas e Fonogramas» para aí constituir estabelecimentos industriais ou comerciais em nome individual.</li> </ul>
<p>Distribuição</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• É permitido aos prestadores de serviços de Macau distribuir, nas suas empresas de distribuição estabelecidas no Interior da China, livros publicados em Macau, sendo os mesmos materiais importados, sob a forma de agenciamento, por unidade, autorizada a nível nacional, para a exploração de importação de publicações.</li> </ul>
<p>Actividade Bancária</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ao pedido de estabelecimento, no Interior da China, de bancos de capitais detidos por investidores estrangeiros ou sucursais de bancos estrangeiros, nos termos do «Regulamento de Administração de Bancos de Capitais Estrangeiros da R.P.C.», os bancos de Macau deverão estabelecer o escritório de representação no Interior da China há mais de um ano, antes da apresentação do pedido em causa.</li> <li>• As instituições de natureza comercial estabelecidas no Interior da China por bancos de Macau, ao requererem o exercício da actividade em Renminbi, deverão satisfazer os seguintes requisitos: terem-se estabelecido, no Interior da China, há mais de dois anos antes da apresentação do pedido, e submeter o registo dos lucros obtidos no ano precedente ao pedido.</li> <li>• As instituições de natureza comercial de bancos de capitais estrangeiros estabelecidas no Interior da China por bancos de Macau podem constituir instituições em regime de franquia de actividade financeira para pequenas empresas, nos termos das respectivas disposições aplicáveis no Interior da China.</li> </ul>

Serviços Sociais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• É permitido aos prestadores de serviços de Macau operar no Interior da China instituições para idosos, sob a forma de entidades privadas, sem natureza empresarial, inteiramente detidas pelos próprios, para prestar cuidados a idosos.</li> <li>• É permitido aos prestadores de serviços de Macau operar no Interior da China instituições de beneficência para deficientes, sob a forma de entidades privadas, sem natureza empresarial, inteiramente detidas pelos próprios.</li> </ul>
Turismo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• É permitido às agências de viagens de Macau estabelecidas, sob a forma de empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios ou de capitais mistos, nos municípios de Pequim e Xangai, requerer a realização, a título experimental, de excursões de grupo, com destino a Macau e Hong Kong, de residentes locais (com domicílio oficial nos respectivos municípios).</li> </ul>
Recreativo e Cultural	<ul style="list-style-type: none"> <li>• É permitido aos prestadores de serviços de Macau estabelecer no Interior da China serviços de exploração, de natureza cultural, da <i>internet</i> e estabelecimentos de serviços de acesso à <i>internet</i>, sob a forma de empresas em parceria, desde que o interesse predominante pertença à parte do Interior da China.</li> </ul>
Transporte Aéreo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• É permitido às agências de venda de transporte aéreo estabelecidas no Interior da China por prestadores de serviços de Macau, sob a forma de empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios, de capitais mistos ou em parceria, vender bilhetes de rotas aéreas domésticas.</li> <li>• É permitido aos prestadores de serviços de Macau exercer no Interior da China a actividade de reparação e manutenção de aeronaves, sob a forma de empresas de capitais detidos inteiramente pelos próprios, ou nas quais detenham capital maioritário.</li> </ul>
Exames de Qualificação para Técnicos e Profissionais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• É permitido aos residentes permanentes de Macau o acesso ao exame de habilitação profissional, no Interior da China, em avaliadores imobiliários, tendo os aprovados direito ao respectivo certificado de habilitação.</li> </ul>

<p>Estabelecimentos Industriais ou Comerciais em Nome Individual</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• É permitido aos residentes permanentes de Macau de nacionalidade chinesa exercer, no Interior da China, mais de quatro actividades: serviços para casamento da área de serviços para residentes (excluindo serviços de agenciamento matrimonial); serviços de aluguer de livros de banda desenhada, e jogos electrónicos na área de desenho animado; serviços de aluguer de videogramas e fonogramas; serviços veterinários: clínicas para animais de estimação (apenas estabelecidas nas cidades).</li> </ul>
--	---

Para informações mais detalhadas, visite a página da DSE: [www.economia.gov.mo](http://www.economia.gov.mo) ou portal exclusivo do CEPA: [www.cepa.gov.mo](http://www.cepa.gov.mo)

## 2. Reunião de negociação entre a Administração Geral da Alfândega e a Direcção dos Serviços de Economia sobre as regras de origem das mercadorias com isenção de direitos aduaneiros no âmbito do CEPA

A 28 de Abril de 2010, decorreu, em Qingdao, a reunião de negociação sobre os critérios de origem das mercadorias, solicitados por parte de Macau, no primeiro semestre de 2010, contando com a presença dos representantes da Administração Geral da Alfândega, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau e do Gabinete de Gestão da Origem de Gongbei.



Realização da negociação entre a Administração Geral da Alfândega e a Direcção dos Serviços de Economia sobre os critérios de origem de mercadorias solicitadas por parte de Macau, no primeiro semestre de 2010

Foram abordados, na reunião, os critérios de origem de produto “ácidos gordos misturados” solicitados a apreciação por empresários de Macau, chegando finalmente as três partes a um consenso sobre as regras de origem desta mercadoria. A partir de 1 de Julho, há um total de 1210 tipos de mercadorias, cujos critérios de origem foram acordados, que podem ter acesso ao mercado chinês, com isenção de direitos aduaneiros. Encontram-se disponíveis o código tarifário do Interior da China da nova

mercadoria e as regras de origem no *site* da DSE: [www.economia.gov.mo](http://www.economia.gov.mo) ou portal exclusivo do CEPA: [www.cepa.gov.mo](http://www.cepa.gov.mo)

## 3. Actividades de divulgação da implementação do Acordo CEPA, em Macau e no Interior da China, desenvolvidas pelo Ministério do Comércio e pela DSE

Em articulação com a execução do CEPA, este ano, a Direcção dos Serviços de Economia continua a desenvolver, em Macau e no Interior da China, uma série de actividades promocionais no domínio do CEPA.

O “Seminário de Oportunidades de Negócio sobre o CEPA” teve lugar, no dia 18 de Março, no *Macao Business Support Centre* (MBSC) do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau (IPIM), tratando-se de uma iniciativa, de carácter económico, organizada conjuntamente pelo Instituto de Estudos Europeus de Macau, pelo IPIM e pela Associação de Assuntos Comerciais Europeus de Hong Kong (ECCHK), com a presença de



Foto de grupo de representantes da entidade organizadora e dos oradores do Seminário de Oportunidades de Negócio sobre o CEPA

mais de 50 representantes do sector comercial local e das associações de assuntos comerciais da União Europeia. Foram convidados, como oradores, representantes da DSE, do escritório de serviços jurídicos “DSL” de Macau e da Companhia Industrial SIM, Limitada. Na ocasião, o representante da DSE fez o ponto da situação sobre o CEPA, e uma descrição concisa referente às facilidades de acesso ao mercado chinês, ao abrigo do CEPA, no tocante a principais sectores de serviços de Macau, a saber, sector financeiro, convenções e exposições, logística, consultadoria de gestão, turismo, entre outros.



“Formação sobre o Acordo CEPA do Interior da China, Hong Kong e Macau” decorrida em Nanning, Guangxi, pelo Ministério do Comércio

Para adaptação à realização de acções de formação do ponto de vista do sistema comercial do Interior da China promovidas pelo Ministério do Comércio, participaram os representantes da Divisão de Assuntos Económicos Regionais da Direcção dos Serviços de Economia, na “Formação sobre o Acordo CEPA do Interior da China, Hong Kong e

Macau”, a 26 de Março, na cidade de Nanning, Guangxi, efectuando, durante a ocasião, apresentações temáticas. No mesmo evento, o Subchefe do Departamento dos Assuntos de Taiwan, Hong Kong e Macau do Ministério do Comércio, Sun Tong, e o Subchefe da Divisão, Shan Xingxuan, informaram a audiência sobre a implementação do Acordo CEPA. Os representantes do Departamento de Comércio e Indústria de Hong Kong e da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, fizeram, respectivamente, a breve apresentação da situação



económica e dos sectores de serviços, também falaram das eventuais oportunidades de cooperação com o Interior da China no âmbito do CEPA.

O Instituto para Autoridades Internacionais do Comércio, subordinado directamente ao Ministério do Comércio, tem organizado, ao longo dos anos, cursos destinados a autoridades responsáveis pelos assuntos comerciais dos países em desenvolvimento. Em Maio, realizou-se o “Colóquio para Autoridades da Área da Administração Económica dos Países de Língua Portuguesa”. O representante da DSE, como orador convidado, proferiu, numa palestra decorrida em 19 de Maio, sobre o desenvolvimento económico de Macau e o Acordo CEPA, para que as autoridades dos países de língua portuguesa possam dominar os conhecimentos sobre o CEPA e entrar, assim, no grande mercado chinês tirando partido do CEPA, o que concretiza o papel de Macau como plataforma de serviços para a cooperação económica e comercial dos países de língua portuguesa.

#### **4. “Dynamic Macao Business and Trade Fair” decorrida na cidade de Zhengzhou, província de Henan**

A “Dynamic Macao Business and Trade Fair, em Zhengzhou, Henan”, que foi promovida pela Associação de Convenções e Exposições de Macau e durou três dias, entre 16 e 18 de Abril, na cidade de Zhengzhou, província de Henan, bateu novo recorde com mais de 72 mil visitantes. A presente feira, que se segue às desenvolvidas em Xangai, Chongqing e Pequim, decorreu, pela primeira vez, na cidade além dos municípios directamente subordinados ao governo central, e fez parte das actividades subordinadas ao tema “*GY prayer shrine in the hometown of the Yellow Emperor*”, sob a organização da Conferência Consultiva Política do Povo Chinês da província de Henan e sob a coordenação do governo da cidade de Zhengzhou. A Feira estendeu-se por uma área de 6000 metros quadrados, com 220 pavilhões, estabelecidos por 90 entidades e pequenas e médias empresas de Macau. Durante a cerimónia de inauguração, foram assinados vários acordos de cooperação económica entre Macau e Zhengzhou, com o valor total de 1,65 mil milhões de patacas. Além da promoção da exposição e venda de produtos típicos de Macau, no decurso da Feira, realizou-se o “Intercâmbio Comercial entre Macau e Zhengzhou”, onde se destacou a função de Macau como plataforma de cooperação económica e comercial entre a China e os países lusófonos, intensificou, de forma eficaz, as comunicações e ligações comerciais entre as empresas de Macau e de Zhengzhou, bem como incentivou a cooperação comercial bilateral.



Secretário para a Economia e Finanças, Francis Tam, e convidados participantes na cerimónia de abertura

## **5. Seminário sobre “Como Proteger as Marcas no Interior da China pelas Empresas de Macau” proferido pelos oradores peritos do Interior da China, convidados pela DSE**

Com o objectivo de reforçar a consciência das empresas de Macau no que respeita à protecção da propriedade intelectual, bem como os conhecimentos sobre as formalidades do registo de marcas no Interior da China e as medidas da defesa do direito de uso exclusivo das marcas, a Direcção dos Serviços de Economia organizou o seminário sobre “Como Proteger as Marcas no Interior da China pelas Empresas de Macau”, no dia 27 de Maio. Na iniciativa, a Directora da *Case Handling Division IV de Trademark Review and Adjudication Board* da Direcção Geral da Administração Industrial e Comercial da RPC, Zhang Liwei, e o *Senior Partner of Wan Hui Da Intellectual Property Agency* (Pequim), Dr. Huang Hui, foram convidados para apresentar, respectivamente, com pormenores em relação ao Direito das Marcas do Interior da China, nomeadamente, a instalação e competências da comissão do exame das marcas, os circuitos de funcionamento e o critério do exame das marcas, as acções administrativas de casos de exame das marcas, o estado e as tendências do desenvolvimento da comissão do exame das marcas, o funcionamento prático de agenciamento de marcas, o tratamento das formalidades do registo de marcas e a defesa do direito. Finalmente, os oradores convidados responderam às perguntas levantadas por participantes, a fim de aumentar os conhecimentos das empresas de Macau em relação ao registo de marcas no Interior da China.